



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI n.º 8114, de 07 de junho de 2024**

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Conscientização e Prevenção aos Golpes contra a População Idosa do município de Mogi das Cruzes.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização e Prevenção aos Golpes contra a População Idosa" do município de Mogi das Cruzes, a ser realizada anualmente na semana do dia 01 de outubro, data em que se comemora o Dia Internacional do Idoso, instituído pela Organização das Nações Unidas - ONU.

**Art. 2º** A campanha terá como objetivos:

- I- Alertar e orientar a população idosa sobre os tipos mais comuns de golpes, das condutas a serem tomadas após a constatação de que o idoso foi vítima de um golpe;
- II- Divulgar os canais de denúncia e proteção aos direitos da pessoa idosa, como o Disque 100, o Conselho Municipal do Idoso, o Ministério Público e a Delegacia Especializada;
- III- Promover ações educativas e informativas nas escolas, nos meios de comunicação, nas redes sociais e nos espaços públicos, visando sensibilizar a sociedade sobre o respeito e a valorização da pessoa idosa;
- IV- Estimular a participação da população idosa em atividades culturais, sociais, esportivas e de lazer, fortalecendo sua autoestima, sua autonomia e sua cidadania.

**Art. 3º** O Município de Mogi das Cruzes poderá organizar e coordenar as atividades da "Semana Municipal de Conscientização e Prevenção aos Golpes contra a População Idosa", em parceria com as demais secretarias municipais, o Conselho Municipal do Idoso, as entidades representativas da sociedade civil e os órgãos de segurança pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI n.º 8114, de 07 de junho de 2024 FL. 2**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 10 de junho de 2024, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO**  
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 10 de junho de 2024, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto: Vereador Edson dos Santos e Mauro Mitsuro Yokoyama).